

## **LEI Nº 203/95**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 28,22m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados e vinte e dois centímetros), no perímetro urbano de Cajati, em nome do Banco de Terras Empreendimentos Imobiliários Ltda, com as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Bico do Pato, medindo 8,30 metros; Fundos: com área remanescente do Banco de Terras Empreendimentos Imobiliários Ltda., medindo 8,00 metros; Lado Direito: para área pertencente a Maria Lucileide Cordeiro Galera, medindo 3,40 metros; Lado Esquerdo: com área pertencente a Tertolino Lemos, medindo 3,40 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a ligação da Av. dos Trabalhadores com a Rua Bico do Pato..
- Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 04 SETEMBRO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal